PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 1

O Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 729/2025, tornam público aos licitantes interessados em participar da sessão do Pregão Eletrônico nº 26/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de subscrição de licenças Adobe Acrobat Pro Enterprise, o pedido de esclarecimento apresentado pela empresa BSA | The Software Alliance, acompanhados das respectivas respostas, elaboradas com auxílio da unidade técnica demandante.

QUESTIONAMENTO 01 - Para fornecimento de licenças destinadas ao setor público, a Adobe adota uma política comercial específica, segundo a qual somente parceiros autorizados que possuam a Especialização em Governo estão habilitados a comercializar licenças Adobe para órgãos governamentais.

Nesse contexto, recomendamos que, antes da emissão do pedido ou da ativação das licenças, seja verificado se a empresa vencedora consta na relação oficial de parceiros Adobe com Especialização em Governo, anexa a este e-mail.

Cumpre destacar que essa orientação não busca restringir a livre concorrência, princípio assegurado pela Lei nº 14.133/2021, ao contrário, visa garantir que a competição ocorra entre empresas que atendam aos requisitos técnicos e comerciais estabelecidos pela própria fabricante para a comercialização de seus produtos. Trata-se de condição objetiva de habilitação técnica imposta pela Adobe, aplicável de forma isonômica a todos os participantes, com o objetivo de assegurar a autenticidade das licenças, a conformidade do fornecimento e o acesso ao suporte oficial da fabricante.

Para auxiliar nesse processo, encaminhamos em anexo o documento oficial da fabricante Adobe, que apresenta a relação atualizada das revendas autorizadas com especialização em compras governamentais, devidamente aptas a fornecer produtos Adobe a órgãos públicos.

Este material também pode ser consultado por meio do seguinte link: Especialização em Governo – Adobe[1].

Recomendamos fortemente que a contratação ocorra por meio de um parceiro autorizado, o que assegura não apenas a legitimidade da aquisição, mas também a conformidade técnica e o acesso ao suporte oficial da Adobe.

Dessa forma, agradecemos se for possível avaliar a alteração do edital, de modo que apenas empresas autorizadas pela fabricante Adobe possam participar da disputa, ou fiquem atentos em relação a homologação.

[1] https://new.express.adobe.com/webpage/m9R6H7odEqnGA

Resposta da unidade técnica: Em relação a esta sugestão, cumpre salientar que o Termo de Referência no item 4.2. dispõe que:

- A empresa a ser CONTRATADA deverá pertencer à rede de revendas autorizadas ADOBE (Parceiros de Licenciamento);
- Todas as licenças fornecidas deverão ser originais, novas, sem uso anterior, registradas em nome do Tribunal e disponibilizadas por meio dos canais oficiais do fabricante;

Logo, o entendimento de que somente empresas com autorização de comercialização para o Governo está correto, notadamente por se tratar de licenças a serem fornecidas para Órgãos Públicos e que estas licenças devem ser registradas em nome desta Corte, ficando evidenciado que se trata de uma conta de Governo.

Portanto, o entendimento é que não serão aceitas licenças comercializadas por empresas fora da lista de Revendas Autorizadas conforme normativa da empresa emitida em 03/06/2026, pois não atenderão os requisitos do Termo de Referência.

Assim, diante das informações prestadas pelo setor técnico sobre as questões apresentadas, é o que se tinha a esclarecer.

Goiânia, 25 de agosto de 2026.

Nilson Elias de Carvalho Junior
Agente de Contratação
Portaria nº 729/2025